
Programa Consórcios em Educação Superior Brasil – Estados Unidos

CAPES/FIPSE

Edital CGCI n. 003/2007

1 Do Programa

1.1 A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Ministério da Educação do Brasil, e o *Fund for the Improvement of Post Secondary Education – FIPSE, Department of Education*, Estados Unidos, patrocinam o programa dirigido a consórcios universitários binacionais, para promover o intercâmbio e a cooperação em nível de graduação.

1.2 Destina-se a apoiar dois tipos de concessões:

1.2.1 *Projetos de Consórcios de até quatro anos;*

1.2.2 *Projetos de Atividades Complementares de curto prazo*, de até no máximo dois anos, apresentados por projetos já em andamento no âmbito do programa Capes/Fipse.

1.3 Cada país só proverá apoio às suas próprias instituições participantes e são previstas, para esta chamada, até dez novas concessões de consórcios de quatro anos; e até 4 (quatro) novas concessões de atividades complementares de curto prazo.

1.4 As candidaturas serão recebidas *até 30 de abril de 2007*, data de postagem.

2 Do Objeto

2.1 Auxiliar a inserção dos cursos de graduação das instituições de ensino superior brasileiras no cenário internacional, mediante a modernização curricular, o reconhecimento mútuo de créditos e o intercâmbio docente/discente.

3 Das Características

3.1 O programa é aberto a instituições universitárias exclusivamente em nível de graduação e consistirá de projetos de consórcios institucionais bilaterais em qualquer área de formação acadêmica.

3.2 Os projetos bilaterais deverão visar preferencialmente:

3.2.1 O intercâmbio de estudantes de graduação, nos dois sentidos.

3.2.2 A aproximação das estruturas curriculares nas áreas objetos dos projetos de consórcios, inclusive contemplando a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes.

3.2.3 O estímulo do desenvolvimento do Programa visando atingir, no futuro, reconhecimento recíproco dos respectivos diplomas de conclusão de curso.

3.2.4 O potencial acadêmico e o impacto profissional que será oferecido aos estudantes de ambos os países.

3.2.5 Um caráter inovador.

3.2.6 A conjugação dos interesses institucional, regional e nacional.

3.2.7 O aprendizado da língua do país parceiro e a exposição às culturas dos dois países.

3.2.8 A realização de estágios de treinamento no âmbito do projeto, quando possível.

3.2.9 O incremento da cooperação interinstitucional de forma permanente.

4 Requisitos das propostas

4.1 Requisitos gerais

Cada Instituição (Faculdade, Unidade Universitária) proponente, independentemente das parcerias estabelecidas em outros programas da CAPES, poderá apresentar uma proposta de projeto CAPES – FIPSE de até quatro anos, atendendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos gerais, vinculados a

uma área de formação acadêmica:

- 4.1.1. A proposta brasileira seguirá as diretrizes publicadas pela CAPES, e a proposta americana seguirá àquelas publicadas pelo FIPSE.
- 4.1.2. A proposta de consórcio deverá envolver, no mínimo, duas instituições de ensino superior de cada país. A instituição brasileira proponente principal, que será a responsável pela coordenação de todo o projeto, deverá ser necessariamente uma Instituição de Ensino Superior Pública. A instituição associada, pública ou privada, deverá pertencer a outro estado do país.
- 4.1.3. A proposta de projeto deve ser similar nos dois países, contendo o plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos.
- 4.1.4. Seguir o ***Roteiro de apresentação de projetos de consórcios de quatro anos*** (item 09 desse documento) e encaminhá-lo a CAPES, via Reitoria.
- 4.1.5. As ações conjuntas deverão estar vinculadas a um curso de formação acadêmica e apontar, além da área de graduação:
 - 4.1.5.1 a programação de intercâmbio de estudantes nos dois sentidos, de preferência de igual intensidade, caracterizando as disciplinas e áreas envolvidas;
 - 4.1.5.2 a forma e a concordância institucional de reconhecimento recíproco e antecipado de créditos obtidos nas disciplinas indicadas;
 - 4.1.5.3 a programação de intercâmbio de missões de trabalho dos coordenadores ou responsáveis pelos projetos;
 - 4.1.5.4 os mecanismos e a forma de aproximação da estrutura curricular e dos conteúdos das disciplinas, permitindo uma eventual cotitulação futura;
- 4.1.6 Indicar na proposta de projeto o número estimado de estudantes incluídos no intercâmbio;
- 4.1.7 Justificar a pertinência da parceria com a segunda instituição brasileira, caracterizando a cooperação em rede ou associada;
- 4.1.8 Apresentar documentação sobre a aprovação da Reitoria e dos setores responsáveis pelo ensino (faculdade e departamento) das instituições proponente e associada, bem como do comprometimento do reconhecimento de créditos (comissão de curso ou equivalente), apontando o interesse institucional no projeto;
- 4.1.9 Estabelecer as regras concernentes à divulgação de informações, confidencialidade, responsabilidade e direitos de propriedade do projeto;
- 4.1.10 Evidenciar em documento a isenção de taxas acadêmicas. A CAPES não se responsabilizará por despesas decorrentes de cobrança de taxas acadêmicas de qualquer natureza por parte das instituições participantes (bibliotecas, livros, matrícula, mensalidades, alojamento, etc.).

4.2 Requisitos da equipe brasileira responsável pelo projeto

A instituição de ensino proponente (item 4.1.2.) deverá nomear o professor brasileiro que a representará na equipe de execução do projeto, o qual deverá atender os seguintes requisitos:

- 4.2.1 Ser indicado pelo colegiado da Unidade de ensino, possuir o título de professor adjunto, ou superior há pelo menos quatro anos, e deter reconhecida competência na área, com disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;
- 4.2.2 Demonstrar um desempenho satisfatório dos membros da equipe, em projetos anteriores, em programas similares apoiados pela CAPES, ou por outras agências de fomento;
- 4.2.3 Comprovar capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento do projeto.

5 Das modalidades de apoio

O Programa prevê apoio financeiro para o intercâmbio de estudantes e missões de trabalho.

5.1 Do custeio

- 5.1.1 Durante o primeiro ano do projeto será permitida uma fase preparatória de um a dois

semestres. Ao longo deste período será necessária a apresentação do Plano Operacional detalhado com declarações conjuntas dos dirigentes das instituições envolvidas quanto ao cronograma de atividades a ser cumprido, e ao reconhecimento de créditos;

5.1.2 O custo total de cada projeto de consórcio de quatro anos será de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) destinados, principalmente, ao intercâmbio de estudantes de graduação e docentes. A quantia total para os projetos de atividades complementares de curto prazo será de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para os dois anos;

5.1.3 Os compromissos financeiros serão autorizados dentro do limite das disponibilidades orçamentárias dos dois países.

5.2 Das bolsas de estudos

5.2.1 Consiste de bolsas de graduação, no valor mensal de \$750,00 (setecentos e cinquenta dólares americanos). O número de bolsas deve ser indicado, tanto quanto possível, pelo coordenador na apresentação da proposta do projeto;

5.2.2 Os estudantes devem, obrigatoriamente, ser isentos de quaisquer taxas acadêmicas nas instituições de ensino superior dos Estados Unidos da América e no Brasil;

5.2.3 Os pagamentos das passagens aéreas e das bolsas estudantis serão providenciados pela Coordenação Geral de Cooperação Internacional, seguindo as normas vigentes na CAPES;

5.2.4 A emissão do documento de responsabilidade da universidade americana deverá ser garantida ao bolsista contemplado *no prazo mínimo de trinta dias antes do embarque*. A carta de concessão de bolsa da CAPES e o aceite americano são documentos imprescindíveis para a obtenção do visto junto às autoridades americanas no Brasil.

5.3 Da Missão de Trabalho

Consiste no apoio às viagens de curta duração para a coordenação do projeto e/ou de docentes envolvidos no mesmo, inclusive para a reunião anual de revisão. Serão aprovadas até duas missões por projeto anualmente. Os pagamentos dos salários dos docentes, incluídos nos programas de estudos, são de responsabilidade das instituições de origem dos mesmos.

6 Do processo de análise e julgamento da proposta de projeto

A proposta de projeto encaminhada no prazo estabelecido passará por análise e julgamento na CAPES conforme as etapas descritas a seguir.

6.1 Da análise documental

Conferência da documentação apresentada e verificação do enquadramento do projeto nas normas e objetivos do Programa CAPES/FIPSE. *A proposta com documentação incompleta ou encaminhada fora do prazo previsto no calendário não será analisada.*

6.2 Da análise técnico-científica

Consultores especialistas da CAPES avaliarão as propostas de acordo com roteiro específico, com atenção à:

6.2.1 Consolidação do projeto conjunto: justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas, devendo haver coerência entre as partes cooperantes;

6.2.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

6.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;

6.2.4 Formação e aperfeiçoamento de estudantes de graduação;

6.2.5 Esforços recíprocos para a integração curricular e reconhecimento de créditos;

6.2.6 A CAPES elaborará a classificação final dos projetos aprovados, com base no parecer de seus consultores especialistas quanto ao mérito científico e acadêmico de cada proposta.

6.3 Da avaliação conjunta

A CAPES e o FIPSE, em reunião mista anual, avaliarão as propostas definindo a seleção dos projetos, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

7 Do acompanhamento dos projetos

7.1 O acompanhamento dos projetos será feito por intermédio da análise de relatórios anuais de

atividades com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período;

7.2 O relatório integral das atividades, no fim do período dos primeiros dois anos será objeto de análise pelos consultores especialistas, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.

7.3 Anualmente será realizada uma reunião binacional para promover o encontro geral dos coordenadores principais das parcerias para avaliação conjunta do programa.

8 Do calendário

30 de Abril Data limite para envio das propostas de projetos para a CAPES

Junho Avaliação conjunta das propostas/Divulgação dos resultados

Setembro/ Outubro Início das atividades e reunião binacional

9 Do roteiro para apresentação de propostas de projetos de consórcios /quatro anos

9.1 As instituições interessadas devem encaminhar uma proposta similar, em português para a CAPES, e em inglês para o FIPSE. A proposta, em 3 (três) vias - *favor não enviar documentos pessoais originais, pois os mesmos não serão devolvidos* - será endereçada para

Coordenação Geral de Cooperação Internacional CGCI/CAPES

Ministério da Educação – Anexos I e II – 2 ° andar, sala 205, Caixa Postal 365

70359-970, Brasília, DF.

contendo os itens abaixo:

9.2 Dados de identificação dos consórcios (uma página) - Instituições participantes (principais e associadas do Brasil e dos Estados Unidos) com os nomes dos Dirigentes, com as respectivas informações completas sobre endereço, telefones, fax, correio eletrônico.

9.2.1 Área específica de intercâmbio (uma página)

9.2.2. Faculdade (Instituto, Unidade acadêmica, etc).

9.2.3. Dados:- do coordenador e da equipe do projeto de intercâmbio: nome completo, endereço, fax, telefone, correio eletrônico. Incluir comprovante de indicação pela autoridade competente da Instituição de ensino para a função de coordenador e os currículos resumidos citando as atividades relevantes de cada docente membro da equipe.

9.2.3 Justificativa de escolha da área (uma página).

9.3 Descrição da área de intercâmbio, de cada Instituição brasileira parceira (no máximo vinte páginas)

9.3.1 Geral

9.3.1.1 Descrição detalhada da área e subárea objeto da parceria.

9.3.1.2 Número de docentes e número de alunos de graduação.

9.3.1.3 Espaço físico: área construída, instalações (salas, laboratórios, etc.) e número de computadores, equipamentos principais, etc., informatização do ensino, biblioteca, etc.

9.3.2 Estrutura didática da área : Currículo comparativo dos cursos (descrição pormenorizada, estrutura, ementas, pré-requisitos), dos parceiros brasileiros e americanos; sistema de créditos e avaliação; condições de conclusão de cursos (diplomas e certificados oferecidos); estágios (obrigatoriedade, duração, cooperação com a iniciativa privada, etc.).

9.3.3 Estrutura Administrativa: Dados gerais sobre a estrutura administrativa

9.4 Ações programadas na graduação (no máximo em dez páginas)

9.4.1 Mobilidades estudantil e docente;

9.4.2 Currículos: estudo e avaliação;

9.4.3 Reconhecimento de créditos;

9.4.4 Atividades conjuntas (cronograma provisório);

9.4.5 Orçamento de custos, por ano de atividades;

9.4.6 Ações relativas à fase preparatória (primeiro semestre);

9.4.7 Ações relativas ao segundo semestre;

-
- 9.4.8 Possibilidade de continuidade da cooperação, após o término do projeto;
 - 9.4.9 Documento evidenciando a isenção de taxas acadêmicas nas instituições envolvidas.

10 Das Atividades Complementares de curto prazo

10.1 Propósito e Objetivos

O propósito desta categoria de concessão é apoiar atividades complementares que:

- 10.1.1 Sejam somadas às parcerias já existentes entre as instituições brasileiras e americanas;
- 10.1.2 Os objetivos são apoiar a ampliação de projetos por:
 - 10.1.3.1 alcance de comunidades locais ou regionais em ambos os países;
 - 10.1.3.2 escala completa de atividades atuais para incluir sócios e organizações adicionais;
 - 10.1.3.3 disseminação de resultados do projeto.

10.2 Da proposta

10.2.1 A proposta de Atividades Complementares, em três vias - *favor não enviar documentos pessoais originais, pois os mesmos não serão devolvidos* - deve incluir uma narrativa de no máximo **dez páginas**, informando os planos de ação, o respectivo cronograma, a avaliação e disseminação dos resultados do projeto.

10.2.2 A proposta deve focar os seguintes quatro componentes:

10.2.2.1 **Importância:** Descrever e explicar como o projeto favorecerá entendimentos e interesses comuns entre as comunidades acadêmicas do Brasil e dos Estados Unidos.

10.2.2.2 **Descrição:** Detalhar as atividades a serem desenvolvidas, as pessoas que as executarão, e os resultados pretendidos das mesmas. Explicar como o projeto aumentará o conhecimento no âmbito de uma disciplina específica ou em um grupo de disciplinas. Fornecer uma descrição clara do envolvimento dos estudantes, inclusive da avaliação de desempenho estudantil. As atividades devem envolver ações de extensão da faculdade ou universidade para a comunidade de alguma forma a seguir: 1) aprendizagem de trabalhos; 2) serviço comunitário; 3) estágios internos e externos; 4) organização de voluntariado de estudantes/docentes; e 4) avaliação e disseminação.

10.2.2.3 **Parceria:** Descrever a relação existente entre as instituições associadas nos dois países, isto é, o papel das instituições líderes e como trabalharão com as instituições parceiras.

10.2.2.4 **Cronograma de Atividades:** Descrever as atividades para o prazo de um ou dois anos.